

## DECRETO MUNICIPAL n° 09/2026

**EMENTA:** INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA FILOMENA /PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; Art. 205 e Art. 206, que estabelecem como princípios da educação a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 10.639/2003, que altera a LDB (Lei n° 9.394/1996) para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro- Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 11.645/2008, que amplia o ensino obrigatório da história e cultura dos povos indígenas;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui reconhece e assegura os direitos da população negra no Brasil, incluindo o direito à educação com igualdade de condições;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais:

**DCNERER (Resolução CNE/CP n° 01/2004)** – Regulamenta a implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**DCNE para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB n° 08/2012)** – Orienta a construção de currículos específicos, pautados na territorialidade e ancestralidade.

**DCNE para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB n° 03/1999 e Parecer CNE/CEB n° 14/1999)** – Estabelece os princípios da interculturalidade, bilinguismo e especificidade;

**CONSIDERANDO O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n° 13.005/2014** – Diretrizes e metas específicas para a superação das desigualdades educacionais;

**CONSIDERANDO** A institucionalização da PNEERQ:

- Portaria n° 470, de 14 de maio de 2024 - institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).
- Portaria n° 1.082, de 29 de outubro de 2024: altera a Portaria MEC n° 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - Pneerq.

**CONSIDERANDO** a presença de comunidades quilombolas e indígenas no território e a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas a equidade racial, a educação escolar quilombola e a valorização da diversidade cultural no âmbito educacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena /PE, com o objetivo de promover a valorização da identidade étnico-racial, combater o racismo e assegurar a equidade no acesso, permanência, aprendizagem e valorização das diferentes matrizes culturais que compõem a formação do povo brasileiro, com destaque aos povos indígenas e quilombolas do município.

**Art. 2º** A Política Municipal tem como fundamentos:

- A valorização da história, cultura, identidade e saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, quilombolas e indígenas;
  - A promoção de práticas pedagógicas que contribuam para a superação do racismo, preconceito e discriminação racial;
- O fortalecimento da identidade e pertencimento de estudantes negros(as), quilombolas e indígenas;
- A formação continuada de professores e gestores para a implementação efetiva da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
  - A articulação com políticas de inclusão, diversidade, direitos humanos e educação integral.

**Art. 3º** A implementação da Política ocorrerá por meio das seguintes ações:

Inserção transversal e interdisciplinar dos conteúdos de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo das escolas municipais;

- Realização de projetos e eventos pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;
- Criação de grupos de estudos e núcleos escolares de relações étnico-raciais;
- Produção, aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos específicos;
- Formação inicial e continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da execução da **Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, podendo firmar parcerias com instituições públicas, universidades, movimentos sociais, organizações não governamentais e conselhos de direitos.

**Art. 5º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Promoção da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Etnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, de caráter consultivo e propositivo, composta por:

- Representantes da equipe técnica da Secretaria de Educação;
- Representantes das escolas municipais (gestores, professores, coordenadores pedagógicos);
- Representantes de comunidades quilombolas e indígenas locais;
- Representantes da sociedade civil organizada, conselhos escolares e de direitos;

§1º. A Comissão será nomeada por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§2º. Compete a Comissão acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nesta política e propor ajustes quando necessário.

**Art. 6º** Fica instituída a **Semana Municipal da Consciência Negra e dos Povos Indígenas, concomitante com as celebrações** a ser realizada anualmente, no dia 20 do mês de novembro, como parte do calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Instruções Normativas, os mecanismos operacionais e pedagógicos necessários à execução da presente política, inclusive no que se refere ao planejamento pedagógico e formação continuada.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena-PE, ..... de fevereiro de 2026.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito